



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2680, DE 11 DE JUNHO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano que consta pertencer a RFFSA - Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (antiga FEFASA), área essa no pátio da Estação Ferroviária de Pompéia, entre o km 496+998,00 metros e o km 497 + 96,50 metros, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, com área de 2.856,50 metros quadrados, contendo um Armazém/Galpão, com área construída de 2.026,00 metros quadrados, com formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações:- Tem início no ponto 04, afastado 6,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 497+96,50 metros; daí segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 06 do eixo da via férrea principal, em normal ao Km 496 + 998,00 metros; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por distância de 29,00 metros até o ponto L; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 05; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 29,00 metros até o ponto 04, início desta descrição, confrontando do ponto 04 ao 06 com a Ferrovia "RFFSA"; do ponto 06 ao 05 confrontando com a Ferrovia "RFFSA" e com propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia ou sucessores e do ponto 05 ao 04 confronta com a Ferrovia "RFFSA", área essa conendo uma construção em alvenaria, Armazém/Galpão, com área construída de 2.026,00 metros quadrados, com transcrição nº 2801, Livro 3F, de 27 de junho de 1933, do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga, Estado de São Paulo."

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo será destinada a sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Câmara Municipal de Pompéia  
09 AGO 1999  
Recebido



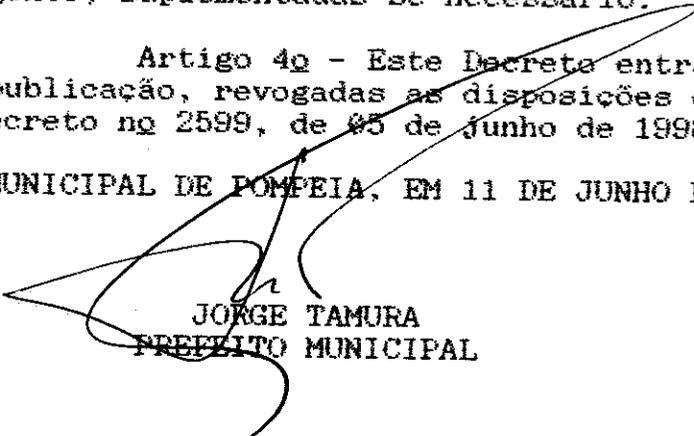
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2680/99

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2599, de 05 de junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE JUNHO DE 1999.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA